



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Sexta-feira, 16 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2283

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Decisão do Prefeito	4
Outros atos	6
Extrato	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: www.cmrb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 16 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2283

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3103, de 15 de outubro de 2026

Autoria: Vereador Juliano Costa Raele

Dispõe sobre a divulgação dos resultados das análises de qualidade da água destinada ao consumo humano no Município de Ribeirão Bonito e veda a contratação de um mesmo prestador para tratamento e análise da água

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que os resultados mensais das análises de qualidade da água distribuída para consumo da população no Município de Ribeirão Bonito deverão ser amplamente divulgados.

§ 1º A divulgação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais da Prefeitura.

§ 2º A divulgação deverá incluir os laudos emitidos pelas empresas contratadas pela Prefeitura para realização das análises, bem como os laudos de contraprova realizados pela Vigilância Sanitária.

§ 3º A Vigilância Sanitária deverá realizar contraprova mensal em pontos de coleta utilizados pela empresa contratada.

Art. 2º Os resultados mensais deverão conter todas as informações técnicas necessárias para avaliação da qualidade da água destinada ao consumo humano, conforme os parâmetros definidos pela legislação vigente e pelas normas dos órgãos competentes.

Parágrafo único. Caso sejam identificados níveis de contaminação acima dos limites permitidos, a Prefeitura deverá comunicar imediatamente os órgãos competentes e adotar medidas corretivas.

Art. 3º Os resultados mensais das análises, bem como as informações sobre eventuais contaminações e as medidas corretivas adotadas, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo para fins de acompanhamento e fiscalização.

Art. 4º Fica vedada à Administração Municipal a contratação de um mesmo prestador de serviços para a execução concomitante de tratamento da água (compreendendo sua limpeza e a aplicação de produtos químicos) e de análise da qualidade da água (compreendendo a emissão de laudos e relatórios

técnicos), a fim de prevenir conflito de interesse e assegurar a imparcialidade dos resultados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 15 de outubro de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Decretos

Decreto nº 4653, de 15 de outubro de 2026

"Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo do Edital nº 002/2026".

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito do Município de Ribeirão Bonito - SP, no exercício de suas atribuições legais,

Decreta

Art. 1º Fica homologado, para que produza os efeitos legais, o Processo Seletivo - Edital nº 002/2026, realizado nos termos do artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal, para provimento dos seguintes empregos públicos:

- 01 - Tradutor e Intérprete de Libras
- 02 - Professor Assistente de Educação Básica I
- 03 - Professor Assistente de Educação Básica II
- 04 - Professor de Atendimento Educacional

Especializado

- 05 - Professor de Educação Básica I (PEB I e Educação Infantil)

- 06 - Professor de Educação Básica II - Arte
- 07 - Professor de Educação Básica II - Ciências
- 08 - Professor de Educação Básica II - Educação Física/
- 09 - Professor de Educação Básica II - Geografia
- 10 - Professor de Educação Básica II - História
- 11 - Professor de Educação Básica II - Inglês
- 12 - Professor de Educação Básica II - Matemática
- 13 - Professor de Educação Básica II - Português
- 14 - Professor de Educação Básica I (PEB I -

Recomposição da Aprendizagem)

- 15 - Coordenador Pedagógico

Art. 2º Havendo necessidade de serviço, os candidatos aprovados serão convocados por escrito, obedecida a ordem de classificação, a fim de que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, manifestem-se quanto à aceitação, ou não, da contratação para as vagas existentes.

Art. 3º Os candidatos que não se interessarem pelas vagas assinarão termo de desistência e aqueles que não atenderem à convocação, no prazo fixado, serão considerados desistentes, sendo que, em ambas as hipóteses, serão convocados os candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação, procedendo-se na forma deste artigo e, assim, sucessivamente, até o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 16 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2283

Página 3 de 13

preenchimento do quadro necessário.

Art. 4º Os candidatos que manifestarem interesse pelas vagas receberão requisição para submissão aos exames de aptidão física e mental necessários ao exercício profissional, devendo providenciar os demais documentos pertinentes à contratação.

Art. 5º Estando em conformidade os requisitos fixados no artigo anterior, os candidatos serão formalmente contratados, devendo entrar em exercício no cargo, emprego ou função.

Art. 6º Os candidatos que já estiverem exercendo outro cargo, emprego ou função pública, nas esferas federal, estadual ou municipal, somente serão contratados após parecer da Assessoria Jurídica Municipal quanto à possibilidade de acumulação, observadas as disposições do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na hipótese de impossibilidade de acumulação, aplicar-se-á o disposto no artigo 3º deste Decreto, salvo se o candidato optar formalmente por um dos cargos, afastando-se ou exonerando-se dos demais.

Art. 7º Constará do termo de contratação a observação de que o candidato estará submetido às normas administrativas e jurídicas do regime laboral próprio do Município, bem como às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aplicáveis à espécie.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 15 de outubro de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

acompanhamento e gerenciamento do contrato, podendo rogar-se de todas as prerrogativas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, no Instrumento Convocatório e no Termo Contratual celebrado.

Art. 3º O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela presente nomeação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 15 de outubro de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Portarias

Portaria nº 6076, de 15 de outubro de 2026

*Considerando a necessidade de
constituir um gestor para
controle, fiscalização e
gerenciamento do procedimento
licitatório - Dispensa nº 025/2026*

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1º Designar a Sra. Designar a Sra. Alexandra Elias, inscrita no CPF sob o nº 147.564.958-42, como gestora da Dispensa nº 025/2026, cujo objeto refere-se à aquisição de instrumentos musicais destinados à Banda Marcial Municipal de Ribeirão Bonito/SP.

Art. 2º Compete ao gestor a fiscalização,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 16 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2283

Página 4 de 13

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



DECISÃO

Chamamento Público n.º 006/2026

Termo de Credenciamento n.º 109/2026

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ZELADORIA E PAISAGISMO PARA A MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS VERDES EM ESPAÇOS PÚBLICOS OU DE ACESSO RESTRITO PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado em face da análise realizada pela fiscalização do contrato em epígrafe que evidencia sua inexecução.

O relatório elaborado pela fiscalização traz inúmeros registros fotográficos que demonstram o descaso com os espaços públicos que estavam sob a tutela do Credenciado, além das cobranças realizadas pela fiscalização ao profissional responsável pela execução dos serviços.

Notificado, por e-mail e por whatsapp, o credenciado não se manifestou, ensejando a prolação de uma decisão administrativa, lavrada pelo Gestor Contratual, implicando na rescisão unilateral do contrato, acrescendo aos fatos narrados no relatório da fiscalização, outros, apurados por ele próprio, que ratificavam a inexecução do objeto contratual.

Submetido os procedimentos adotados ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos, este encaminhou a Direção de Justiça e Tributos desta Municipalidade que, em parecer, assentiu à rescisão unilateral do contrato, recomendando ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos a adoção de todos os procedimentos necessários a extinção contratual e proceder a instauração de expediente próprio para a aplicação das sanções administrativas.

Recebido os autos pelo Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos, procedeu, novamente à intimação do Credenciado, agora por meio postal, que foi recebida pela genitora do Sr. Willian Guilherme Avilla de Souza, proprietário da Credenciada e residente no mesmo endereço, no dia 18/08/2026.

Em 11 de setembro de 2026, constatada a ausência de qualquer manifestação do Credenciado, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos, promoveu encaminhamento do expediente à Procuradoria do Municipal, que emitiu parecer complementar ao anteriormente lavrado pela Direção de Justiça e

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13580-000
email: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br – Tel: (16) 3355-9910



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 16 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2283

Página 5 de 13



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Tributos, novamente assentindo a regularidade da rescisão contratual, de forma unilateral.

Eis o breve relatório, passo a decidir.

Os fatos destacados no relatório de fiscalização, assim como os fundamentos apresentados na decisão tomada pelo Gestor Contratual, demonstram, sem sombra de dúvidas que não houve o cumprimento do contrato celebrado, não tendo o Credenciado, obedecido os parâmetros, prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento firmado.

Devidamente intimado, restou inerte em contestar os fatos trazidos pela Fiscalização.

Assim, com base no conteúdo dos presentes autos, não há outra decisão, senão pela DETERMINAÇÃO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, que o faz com fulcro nos arts. 137, I e 138, I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e nas cláusulas 7.2, 7.4 e 7.10 do Termo de Credenciamento.

Em razão disso, com fundamento na cláusula décima segunda, aplica ao mesmo, multa equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais).

Não vislumbra a necessidade de aplicação de penalidade mais severa, diante que, apesar da inexecução, não foram levantados prejuízos financeiros, patrimoniais ou impedimento na prestação de serviço público.

Determino a fiscalização do Termo de Credenciamento o levantamento de eventuais serviços executados e não adimplidos para a apuração de débitos e possível abatimento, bem como ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos a elaboração de termo de rescisão unilateral, apensamento do presente expediente ao processo de Chamamento Público n.º 006/2026 e as devidas publicações.

Ribeirão Bonito, 14 de Outubro de 2026.

PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA

PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13580-000
email: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br – Tel: (16) 3355-9910



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 16 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2283

Página 6 de 13

Outros atos



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INABILITAÇÃO DE LICITANTE

Processo Licitatório nº: 1636/2026

Pregão Eletrônico nº: 028/2026

Objeto: Aquisição de conjunto escolar individual (dimensional 6), para atendimento às unidades escolares de Ensino Fundamental II do Departamento Municipal de Educação, com recursos provenientes de emenda parlamentar do Deputado Estadual Vitão do Cachorrão.

Licitante: RTM COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

CNPJ: 60.624.992/0001-50

Item: 01 – Conjunto Escolar Individual Dimensional 6.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2026, cujo objeto consiste na aquisição de conjuntos escolares individuais, dimensional 6, destinados ao atendimento das unidades escolares de Ensino Fundamental II do Município de Ribeirão Bonito/SP.

Conforme registrado na Ata Parcial de Realização do Pregão Eletrônico, após o desenvolvimento da etapa competitiva e a análise das propostas, a empresa RTM COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.624.992/0001-50, permaneceu como licitante apta à negociação, tendo sido convocada para apresentar as amostras exigidas no Termo de Referência.

Na sessão realizada em 24 de setembro de 2026, foi concedido à referida empresa o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação das amostras, conforme previsto no item 8 do Termo de Referência, ficando estabelecido o local de entrega indicado no item 9.3 do mesmo instrumento.

Em razão da suspensão da sessão pública, foi agendada a análise das amostras para o dia 14 de outubro de 2026, às 9h, nas dependências da Diretoria Municipal de Educação, com posterior retomada da sessão pública em 16 de outubro de 2026, às 9h.

Ocorre que, conforme consignado na Ata de Análise de Amostras, lavrada em 14 de outubro de 2026 pela Comissão designada por meio da Portaria nº 5.942, de 1º de junho de 2026, a empresa RTM COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA não apresentou a amostra solicitada, circunstância que impossibilitou a realização da avaliação técnica do produto ofertado.

Diante desse registro, passa-se à análise e à decisão quanto à aceitabilidade da proposta apresentada pela licitante.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13580-000
email: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br – Tel: (16) 3355-9910



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 16 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2283

Página 7 de 13



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



A Administração Pública encontra-se vinculada aos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da motivação e da seleção da proposta apta a produzir o resultado mais vantajoso, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

No presente certame, a exigência de apresentação de amostras encontra-se expressamente estabelecida no item 8 do Termo de Referência, que dispõe:

“Para fins de análise e avaliação, a empresa vencedora deverá apresentar amostras completas dos materiais exigidos, para verificação de atendimento das especificações descritas neste Termo de Referência; sob pena de desclassificação, no prazo de 10 (dez) dias úteis.”

O mesmo dispositivo estabelece que a apresentação das amostras é imprescindível para assegurar o atendimento aos requisitos mínimos de qualidade técnica definidos pela equipe gestora da Secretaria de Educação, prevendo, ainda, que:

“A ausência de qualquer material mencionado por este Termo de Referência implicará automaticamente na desclassificação da proponente por impossibilidade da avaliação integral da proposta.”

A exigência, portanto, não constitui mera formalidade administrativa, mas condição previamente estabelecida para a verificação da conformidade técnica do produto ofertado com as especificações constantes do instrumento convocatório.

Ademais, o art. 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a desclassificação das propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

No caso concreto, a não apresentação da amostra pela empresa RTM COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, conforme constatado e formalizado pela Comissão de Análise de Amostras, impediu a avaliação técnica necessária à verificação do atendimento às exigências do Termo de Referência.

A Administração não pode dispensar unilateralmente exigência expressamente prevista no edital e aplicada aos participantes do certame, sob pena de comprometer a isonomia entre os licitantes, a vinculação ao instrumento convocatório e a objetividade do julgamento.

Ressalta-se que a presente decisão não decorre de avaliação subjetiva ou de preferência da Administração, mas do descumprimento de requisito objetivo, previamente estabelecido e expressamente acompanhado da consequência de desclassificação.

Dessa forma, considerando o registro formal da ausência da amostra, a previsão expressa do item 8 do Termo de Referência e o disposto no art. 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, resta configurado o fundamento para a desclassificação da proposta apresentada pela licitante.

III – DA DECISÃO

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13580-000
email: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br – Tel: (16) 3355-9910



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 16 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2283

Página 8 de 13



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Diante do exposto, com fundamento nos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 59, inciso II, do mesmo diploma legal, no item 8 do Termo de Referência e na Ata de Análise de Amostras datada de 14 de outubro de 2026, o Pregoeiro/Agente de Contratação **DECIDE**:

I – INABILITAR a empresa RTM COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.624.992/0001-50, relativamente ao item 01 – Conjunto Escolar Individual Dimensional 6, em razão da não apresentação da amostra exigida no prazo estabelecido, impossibilitando a avaliação de conformidade técnica do produto ofertado;

II – ACOLHER, para fins de fundamentação técnica da presente decisão, as conclusões constantes da Ata de Análise de Amostras elaborada pela Comissão designada pela Portaria nº 5.942, de 1º de junho de 2026, que registrou a ausência da amostra e concluiu pela desclassificação da licitante;

III – DETERMINAR o registro da decisão no sistema eletrônico e nos autos do Processo Licitatório nº 1636/2026, com a devida publicidade e ciência aos interessados;

IV – DETERMINAR o prosseguimento do certame mediante exame da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, com verificação de sua aceitabilidade, atendimento às exigências editalícias e, quando cabível, convocação para apresentação de amostras, nos termos do instrumento convocatório;

V – ASSEGURAR aos licitantes o exercício do direito de manifestação da intenção de recorrer e de interposição de recurso, conforme o procedimento previsto no edital e no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – DETERMINAR que, caso não haja proposta remanescente apta ao atendimento das exigências do edital, sejam adotadas as providências administrativas cabíveis, mediante decisão devidamente motivada.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência aos interessados.

Ribeirão Bonito/SP, 16 de outubro de 2026.

Edielso Gomes dos Santos
Agente de Contratação / Pregoeiro
Portaria nº 5.805, de 16 de dezembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 16 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2283

Página 9 de 13

Extrato



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



INSTRUMENTO PARTICULAR DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 142/2025 TERMO ADITIVO Nº 114/2026

Através do presente instrumento particular de aditamento ao contrato particular administrativo de prestação serviços e na melhor forma de direito, entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Ribeiro Bonito, Estado de São Paulo, na Praça dos Três Poderes, s/nº - centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.355.914/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade R.G. nº. 17.551.104-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.878.998-59 residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**; e,

CONTRATADA: TECNORIB IMPRIMINDO CONHECIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.127.661/0001-06, estabelecida ao logradouro: Rua Abraão Issa, 225, Jd Centenário. CEP: 13582-008 Ribeirão Bonito/SP, devidamente representada por seu representante legal **Kassily Fernanda Cezarino**, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n.º 441.990.448-84, portador do RG n.º 496155647 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

I) A necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização utilizados pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, indispensáveis à execução das atividades administrativas e ao atendimento das demandas da população;

II) A natureza contínua dos serviços contratados, que compreendem a disponibilização de equipamentos de impressão/cópia e digitalização, software de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos e suporte técnico, cuja interrupção poderá comprometer o regular funcionamento das unidades administrativas municipais;

III) A necessidade e o interesse público na prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de modo a garantir a continuidade dos serviços, observadas as condições legais, a vantagem para a Administração, a disponibilidade orçamentária e as demais exigências aplicáveis;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 142/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 15 de outubro de 2026 e término em 14 de outubro de 2027.

Rua Padre Guedes, 695, Centro, Ribeirão Bonito - SP, 13.580-047
E-mail: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br – Tel: (16) 3355-9900



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 16 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2283

Página 10 de 13



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA SEGUNDA – Durante o período prorrogado, permanecem vigentes as condições, obrigações, especificações e demais disposições do contrato original e de seus aditamentos que não conflitem com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global para o período prorrogado de 12 (doze) meses será de R\$ 145.260,00 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais), conforme condições de execução e pagamento previstas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observadas as providências cabíveis para os exercícios financeiros abrangidos pela prorrogação.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor e para um só fim de direito na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram e também assinam.

Ribeirão Bonito, 14 de outubro de 2026

PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL

TECNORIB IMPRIMINDO CONHECIMENTO LTDA
Kassily Fernanda Cezarino
496155647 SSP/SP

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº

Rua Padre Guedes, 695, Centro, Ribeirão Bonito - SP, 13.580-047
E-mail: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br – Tel: (16) 3355-9900



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 16 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2283

Página 11 de 13



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
CONTRATADO: TECNORIB IMPRIMINDO CONHECIMENTO LTDA
CNPJ Nº 31.127.661/0001-06

CONTRATO Nº 142/2025 **ADITAMENTO** Nº 114/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO/CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, MULTIFUNCIONAIS NOVOS, LACRADOS NA CAIXA ORIGINAL DO EQUIPAMENTO, O FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE DISPOSITIVOS E CAPTURA DE CONTADORES DE IMPRESSÃO E CÓPIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS NECESSARIOS (ORIGINAIS DO FABRICANTE) EXCETO PAPEL SULFITE PARA IMPRESSÃO, SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO COM SOLUÇÃO DO CHAMADO EM ATÉ 01 (UMA) HORA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-mail: LUCAS MASSONI COSTA – OAB/SP N.º 408.021 –
juridico@ribeiraobonito.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Bonito, 14 de outubro de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 16 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2283

Página 12 de 13



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Antonio Gobato Veiga
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 077.878.998-59 RG: 17.551.104-4-SSP/SP

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Paulo Antonio Gobato Veiga
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 077.878.998-59 RG: 17.551.104-4-SSP/SP

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Paulo Antonio Gobato Veiga
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 077.878.998-59 RG: 17.551.104-4-SSP/SP

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Kassily Fernanda Cezarino
Cargo: Representante legal
CPF: 441.990.448-84
RG: 496155647 SSP/SP
Data de Nascimento: 24/06/1994
Endereço: Rua Abrao Issa, 225, Jardim Centenário na cidade de Ribeirão Bonito/SP – CEP 13582-008
Telefone: (16) 99739-2406
E-mail pessoal: kassily_vezarino@icloud.com
E-mail Institucional: contato@tecnorib.com.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Antonio Gobato Veiga
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 077.878.998-59 RG: 17.551.104-4-SSP/SP

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo processo licitatório.
Nome: Nádia Soares Fantato
Cargo: Diretora de Licitação, Compras e Contratos
CPF: 385.184.198-08
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.

Rua Padre Guedes, 695, Centro, Ribeirão Bonito - SP, 13.580-047
E-mail: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br – Tel: (16) 3355-9900



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 16 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2283

Página 13 de 13



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

CNPJ Nº: 45.355.914/0001-03

CONTRATADA: TECNORIB IMPRIMINDO CONHECIMENTO LTDA

CNPJ Nº: 31.127.661/0001-06

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 142/2025 ADITAMENTO Nº 114/2026

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

VIGÊNCIA: 15/10/2026 à 14/10/2027

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO/CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, MULTIFUNCIONAIS NOVOS, LACRADOS NA CAIXA ORIGINAL DO EQUIPAMENTO, O FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE DISPOSITIVOS E CAPTURA DE CONTADORES DE IMPRESSÃO E CÓPIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (ORIGINAIS DO FABRICANTE) EXCETO PAPEL SULFITE PARA IMPRESSÃO, SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO COM SOLUÇÃO DO CHAMADO EM ATÉ 01 (UMA) HORA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

VALOR DO ADITAMENTO (R\$): R\$ 145.260,00 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ribeirão Bonito, 14 de outubro de 2026

NÁDIA SOARES FANTATO
DIRETORA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3457-947a-13bc-d1c9-2b



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito (SP), Edição nº 2283, ano XI, veiculado em 16 de outubro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MONIA NATACHA DE MELLO CASEMIRO GALHARDO (CPF ***321648**) em 16/10/2026 às 08:10:16 (GMT -03:00). Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3457-947a-13bc-d1c9-2b>